

## Título VIII

## Disposições finais

## Capítulo I

Dos registros, das anotações, das comunicações e outros

Art. 119. Os órgãos do Ministério Público que tenham por atribuição a instauração de procedimento investigatório manterão os livros e as pastas necessários aos registros e às anotações previstos nesta Resolução, na forma da legislação em vigor.

Art. 120. Aplica-se a presente Resolução, no que couber, aos procedimentos que tramitam por meio eletrônico.

## Capítulo II

Da vigência

Art. 121. Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 122. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2012.

## KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Presidenta do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

GISELLE MUBARAC DETONI

Membro

VANDA DENIR MILANI NOGUEIRA

Membro

UBIRAJARA BRAGA ALBUQUERQUE

Membro

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Membro

SAMMY BARBOSA LOPES

Membro

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA

Membro

ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA

Membro

## ESTADO DO ACRE

## MINISTÉRIO PÚBLICO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 019/2013

Processo n.º 378 / 2012 – Diretoria de Administração

(CONVÊNIO N.º 096/2010 - SDE/MJ)

O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, vem por meio desta informar que devido a modificações no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2013 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme exposto abaixo:

OBJETO: Serviços gráficos referentes à impressão de cartilhas, certificados e camisetas

CADASTRAMENTO: 28 de fevereiro de 2013 às 10 horas

DISPUTA DE LANCES: 28 de fevereiro de 2013 às 11 horas

LOCAL: <http://www.licitacoes-e.com.br>

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 15 a 28 de fevereiro de 2013, de 08:00 às 15:00 horas.

Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2012.

## MARIA CELENICE GOMES DE OLIVEIRA

Pregoeira do MPE/AC

## ESTADO DO ACRE

## MINISTÉRIO PÚBLICO

## PROMOTORIA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E FISCALIZAÇÃO DE PRESÍDEOS

## PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2013/PECEAP

Número do MP: 09.2013.00000028-3

O Ministério Público do Estado do Acre, através do Promotor de Justiça Dayan Moreira Albuquerque, Titular da Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios, com fundamento no art. 129, VI, VII, VIII da Constituição Federal; art. 26, I, "b", II, III, IV, VI da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 26, I, IV da Lei Complementar Estadual nº 08 de 18 de julho de 1983, e Considerando o art. 129, VII da Constituição Federal que afirma ser o Ministério Público a instituição que exerce o controle externo da atividade policial;

Considerando a necessidade de prevenção de qualquer abuso de au-

toridade ou omissão por parte dos policiais ou agentes penitenciários, que deve se pautar pelo respeito aos direitos humanos e obediência ao princípio constitucional da legalidade;

Considerando a documentação enviada pela Sexta Promotoria de Justiça Criminal a esta Promotoria Especializada noticiando a suposta omissão de Agentes Públicos dessa Capital;

Considerando, ainda, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

1 – Instaurar procedimento administrativo visando a apuração do fato noticiado;

2 – Registre-se, autue-se, publique-se;

3 – Nomeie a secretária Maria Julia dos Santos Correia para assessorar os trabalhos;

4 – Expeça-se ofício ao Coordenador do Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios dando-lhe ciência da instauração dessa portaria, para melhor controle por parte daquela Coordenadoria;

5 – Expeça-se ofício ao Corregedor-Geral da Polícia Civil requisitando a instauração de procedimento pertinente para apuração dos fatos, encaminhando àquele órgão cópia da documentação anexa;

6 – Após 30 (trinta) dias, volte-me conclusos.

Rio Branco/AC, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2013

Dayan Moreira Albuquerque

Promotor de Justiça

## ESTADO DO ACRE

## MINISTÉRIO PÚBLICO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 006/2013

Processo n.º 475 / 2012 – Diretoria de Administração

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira do Ministério Público do Estado do Acre, que declarou como vencedores do Pregão Presencial n.º 011/2013, do tipo menor preço, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica e pessoa física para executar serviços de locação de veículos (camionete e passeio) com condutores para o Ministério Público do Estado do Acre em Brasília, a empresa: S. O. Carvalho - ME, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o licitante: Mário dos Santos Pires, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Rio Branco – Acre, 04 de fevereiro de 2013.

## KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

## MUNICIPALIDADE

## ACRELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – PROJETO ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital

ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.1 Esta Comissão será constituída por 03 membros, dentre estes será escolhido o Presidente.

## 2. DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010

a) Ter o ensino médio completo ou estar cursando (Asas da Florestania Médio), na comunidade em que as crianças serão atendidas, diploma de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

b) Caso seja aluno do Asas Médio, ser assíduo, expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

c) Caso não seja do Asas Médio, ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

d) Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEE e/ou Prefeitura;

e) Ter afinidade com criança;

f) Ter no mínimo 18 anos;

g) Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

## 2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as sequências referentes às disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Projeto Asas da Florestania Infantil.

## 3. DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo.

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Avenida Geraldo Barbosa, 485, Centro – SEME de Acrelândia.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## 4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades.

4.2 A jornada diária será de 06 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 18 horas.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor inicial da remuneração será de R\$.700,00 podendo ter reajuste no decorrer do ano.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão a partir das 08 horas dos dias 18, 19 e 20 do

mês de fevereiro do ano de 2013.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;

b) No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço) e comprovante de escolarização (Diploma de Ensino Médio ou declaração de que está cursando o Asas da Florestania Médio) ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo.

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o reconhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo Seletivo Simplificado constará de uma entrevista que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, no dia 25 de fevereiro de 2013, no Centro de Florestania, com início às 09:00 h.

O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Responde positivamente aos desafios pedagógicos colocados pelo Projeto Asas da Florestania Infantil. (As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo se aproximam ao máximo possível dos propósitos educacionais deferidos no Projeto).	30
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação.	30
Domínio da norma padrão da língua escrita (pontuação, ortografia)	20
Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência)	20

## 8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.2.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munidos de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora, no item 7.1 deste edital.

8.2.2 O candidato que chegar atrasado para a entrevista ou não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 a Classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

b) Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;

c) Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e

d) Possuir maior idade.

## 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções deste edital;

d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e

f) Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

## 10. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulga-

ção do resultado, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 02 (dois) anos, mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado).

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- h) Atestado médico de sanidade física e mental.

12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

#### 12. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da prefeitura e na Secretaria municipal de Educação a partir do dia 04 de março de 2013.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

14.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

14.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Acrelândia – Acre, 06 de fevereiro de 2013.

JONAS DALES DA COSTA SILVA  
Prefeito Municipal de Acrelândia

#### ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS PARA BOLSISTAS – AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL

Comunidade	Nº de Vagas
Ramal Granada – Vai quem quer e Ramal do “L”	01
Ramal Granada - Vicinal Novo Encanto	01
Ramal Floresta (Bigode) até o Km 15 e BR 364	01
Ramal Floresta (Bigode) Km 16 ao 32	01
Gleba Cumarú - 04 Bocas e Ramal do 12	01
Ramal João Costa e Ramal Granada Km 10	01
Ramal do Macário, Linha 02 e 05	01
Ramal do Carlão - Reserva Porto Dias	01
Projeto Orion - Linha 03 e Linha 05	01
Projeto Porto Luiz - ( Pertence a área da Escola Marechal Rondon)	01
Projeto Porto Luiz - (Pertence a área da Escola Jaime Alencar)	02
Projeto Porto Luiz – ( Campo Novo)	01
Projeto II - Linha 04 e 05	01
Vila Redenção e Ramal do Cemitério Km 03	01

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROJETO ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

MARQUE A OPÇÃO DE ÁREA QUE DESEJA CONCORRER:

Comunidade	Nº de Vagas
( ) Ramal Granada – Vai quem quer e Ramal do “L”	01
( ) Ramal Granada - Vicinal Novo Encanto	01
( ) Ramal Floresta (Bigode) até o Km 15 e BR 364	01
( ) Ramal Floresta (Bigode) Km 16 ao 32	01
( ) Gleba Cumarú - 04 Bocas e Ramal do 12	01
( ) Ramal João Costa e Ramal Granada Km 10	01
( ) Ramal do Macário, Linha 02 e 05	01
( ) Ramal do Carlão - Reserva Porto Dias	01
( ) Projeto Orion - Linha 03 e Linha 05	01
( ) Projeto Porto Luiz - ( Pertence a área da Escola Marechal Rondon)	01
( ) Projeto Porto Luiz - (Pertence a área da Escola Jaime Alencar)	02
( ) Projeto Porto Luiz – ( Campo Novo)	01
( ) Projeto II - Linha 04 e 05	01
( ) Vila Redenção e Ramal do Cemitério Km 03	01

Você já atuou alguma vez no Asinhas? Sim ( ) Não ( )

Assinatura do Candidato

Acrelândia – Acre, 06 de fevereiro de 2013

### ASSIS BRASIL

Lei Nº 401 Assis Brasil – Acre, 11 de dezembro de 2012

“Institui o Código Sanitário do Município de Assis Brasil/AC e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Assis Brasil - Estado do Acre:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regula, no Município de Assis Brasil, cidade do Estado do Acre, com fundamento nos princípios expressos na Constituição Federal e em caráter supletivo à Legislação Federal e Estadual pertinentes, os direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e o bem-estar individual e coletivo dos seus habitantes e aprova normas sobre promoção, prevenção e proteção da saúde, no que concerne às atribuições da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º. O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo:

I - O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - O controle da prestação de serviços que se relacionam, direta ou indiretamente, com a saúde.

§ 1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Acre, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º. O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

#### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta lei:

I - Os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária, investidos na função fiscalizadora;

II – O responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Para fins de Processo Administrativo Sanitário, o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal serão considerados